



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

CNPJ:18.404.954/0001-25

PROJETO DE LEI Nº 01/2025.

APROVADO
17/03/25
Câmara Municipal de
Fronteiras dos Vales

“Dispõe sobre a redução dos subsídios do Prefeito e dos Secretários Municipais de Fronteira dos Vales/MG e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Fronteira dos Vales/MG ficam reduzido em 30% (trinta por cento), de forma temporária, enquanto perdurarem as circunstâncias previstas no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A redução prevista no caput do presente artigo não abrange a qualquer outro cargo da estrutura administrativa do Município de Fronteira dos Vales.

Art. 2º. A redução de que trata o art. 1º será aplicada como medida excepcional para contenção de despesas, visando ao equilíbrio das contas públicas, em razão de:

I - a necessidade de compatibilizar a despesa pública com a receita municipal;

II - a observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

III - a queda de arrecadação ou incremento inesperado de despesas obrigatórias.

Art. 3º. Os valores economizados em razão da aplicação desta Lei deverão ser destinados prioritariamente a áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Art. 4º. A redução prevista nesta Lei não prejudica a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária e demais direitos assegurados por lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante autorização legislativa, caso persistam as circunstâncias mencionadas no art. 2º.

Fronteira dos Vales/MG, 10 de março de 2025.


ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

CNPJ:18.404.954/0001-25

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo implementar medidas emergenciais de contenção de despesas no âmbito da Administração Municipal, com vistas a garantir o equilíbrio fiscal e a continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à população.

Em razão do cenário econômico atual, que apresenta redução na arrecadação municipal e aumento das demandas por serviços públicos, faz-se necessário adotar medidas concretas e imediatas para reduzir despesas não essenciais, alocando os recursos economizados em áreas prioritárias.

A redução temporária do subsídio do Prefeito e dos Secretários Municipais reflete o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade fiscal e com a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Tal medida demonstra a sensibilidade da gestão frente às dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município, além de servir como exemplo de austeridade para toda a sociedade.

Ressalta-se que a medida proposta encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige do gestor público ações eficazes para o equilíbrio das contas públicas. Ademais, a destinação prioritária dos valores economizados para áreas essenciais reforça o compromisso com o bem-estar da população.

Assim, contamos com o apoio desta Egrégia Câmara Municipal para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um esforço conjunto para superar os desafios financeiros e promover a justiça social.

Fronteira dos Vales/MG, 10 de março de 2025.


ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal